



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE MONITORIA**

**EDITAL PRE Nº 017/2013  
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a abertura das inscrições para seleção de Monitores do Programa Institucional de Monitoria 2013, da Coordenação de Programas e Estágios (CPE), destinado aos discentes dos Cursos de Graduação e orientados por professores desta Instituição.

O Programa de Monitoria da UFCG contempla duas modalidades - Monitores Bolsistas (valor da bolsa = **R\$ 300,00 - trezentos reais**) e Monitores Voluntários. Essas duas modalidades atendem aos mesmos objetivos, portanto, obedecem à idêntica sistemática de seleção e avaliação. O quantitativo de bolsas destinado para cada Centro Acadêmico consta do Anexo I do presente Edital.

## **1. DO CALENDÁRIO**

- 1.1. Período de inscrição: 27 a 29 de maio de 2013
- 1.2. Local de inscrição: Unidades Acadêmicas dos Centros
- 1.3. Horário: no horário de funcionamento das Unidades Acadêmicas
- 1.4. Divulgação das inscrições homologadas: 3 de junho de 2013
- 1.5. Seleção dos monitores: 4 e 5 de junho de 2013
- 1.6. Divulgação dos candidatos aprovados: 7 de junho de 2013
- 1.7. Assinatura do contrato: 10 de junho de 2013
- 1.8. Vigência do contrato: Período letivo 2013.1 (junho/julho/agosto/setembro) e Período letivo 2013.2 (novembro/dezembro/fevereiro/março).

## **2. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG;
  - 2.1.2. estar no exercício das atividades acadêmicas;
  - 2.1.3. dispor de 12 horas semanais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE MONITORIA**

- 2.1.4. ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero);
  - 2.1.5. haver integralizado, na UFCG, a disciplina objeto da seleção ou outra cujo conteúdo programático seja equivalente;
  - 2.1.6. ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete virgula zero) na disciplina objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG;
  - 2.1.7. o aluno poderá participar do Programa de Monitoria por até 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1;
  - 2.1.8. ter inscrição homologada pelo Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, conforme disposto no art. 51, § 1º, alínea c do Regimento Geral da UFCG.
- 2.2. O candidato ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, atendendo ao Edital que fixar as disciplinas e o número de vagas de monitoria na Unidade Acadêmica, no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:
- 2.2.1. ficha de inscrição, conforme formulário apresentado no Anexo II deste Edital;
  - 2.2.2. comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2013.1 (RDM devidamente assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica);
  - 2.2.3. histórico acadêmico atualizado devidamente assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica.
- 2.3. Somente será homologada inscrição de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.1.
- 2.4. A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos de avaliações complementares a que deve se submeter o candidato.
- 2.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**  
**PROGRAMA DE MONITORIA**

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{(6 \times N1 + 3 \times N2 + 1 \times C)}{10}$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

C - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

3.2. Classificar-se-á o candidato que obtiver a maior média ponderada, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo o empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior CRA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

4.1. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, seja Monitor Bolsista ou Voluntário, compete:

- 4.1.1. executar atividades pedagógicas, condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, sob a orientação do professor;
- 4.1.2. constituir elo entre professores e alunos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 4.1.3. participar, a critério do professor-orientador, das aulas ministradas por este ou por outros professores da disciplina em que é monitor;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE MONITORIA**

- 4.1.4. colaborar com o professor na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- 4.1.5. colaborar com o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;
- 4.1.6. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como revisão de texto, resenhas bibliográficas e apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos;
- 4.1.7. entregar ao professor orientador, no final de cada período letivo, o relatório de suas atividades, conforme modelo estabelecido pela PRE.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 5.1. Ministrar disciplina em Curso de Graduação da UFCG;
- 5.2. submeter à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica o Projeto de Monitoria para a disciplina, o qual, sendo aprovado será incluído no Projeto do Centro;
- 5.3. supervisionar o Monitor, cujo horário das atividades não poderá ser simultâneo com o horário das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo;
- 5.4. encaminhar Relatório à Coordenação de Monitoria da Unidade Acadêmica no final do período letivo;
- 5.5. justificar formalmente ao Coordenador de Monitoria da Unidade Acadêmica, a qualquer tempo, os casos de exclusão do programa.

## **6. DAS ATIVIDADES VEDADAS**

- 6.1. O monitor Bolsista ou Voluntário aprovado no Processo Seletivo do Programa de Monitoria da UFCG, não compete:
  - 6.1.1. acumular atividades de monitoria remunerada ou voluntária com qualquer outro programa acadêmico, remunerado ou não, quer da UFCG quer de outro órgão, nem com empregos públicos ou privados;
  - 6.1.2. substituir o professor em atividade docente, incluindo ministrar aulas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE MONITORIA**

- 6.1.3. avaliar os alunos da disciplina;
- 6.1.4. auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas à disciplina para a qual o monitor foi selecionado;
- 6.1.5. preencher o Diário de Classe;
- 6.1.6. executar atividades administrativas;
- 6.1.7. exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo.

## **7. DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

- 7.1. O Monitor Bolsista ou Voluntário será excluído do Programa de Monitoria da UFCG, quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
  - 7.1.1. não cumprimento satisfatório das atribuições pertinentes a monitoria;
  - 7.1.2. trancamento do curso;
  - 7.1.3. conclusão do Curso;
  - 7.1.4. indisciplina;
  - 7.1.5. desistência.
- 7.2. Quando ocorrer a exclusão de qualquer Monitor Bolsista de uma dada disciplina, a bolsa será repassada para o Monitor Voluntário em exercício vinculado àquela disciplina ou ao Programa.

## **8. DO CONTRATO**

- 8.1. O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;
- 8.2. O Contrato terá duração de um período letivo, podendo ser renovado por mais um período com base na avaliação de desempenho do monitor apresentada no Relatório Parcial (2013.1) e comprovação da manutenção do CRA igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero).
- 8.3. A monitoria remunerada ou voluntária não poderá ser cumulativa com outro tipo de bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE MONITORIA**

8.4. O aluno vinculado ao Programa de Bolsa de Assistência e Auxílio Acadêmico da UFCG, excepcionalmente, poderá exercer a monitoria voluntária.

## **9. DO CERTIFICADO**

9.1. Em qualquer modalidade será conferido ao monitor o respectivo certificado, desde que cumprida às exigências do Programa e as atividades desempenhadas por este correspondam a um período letivo.

9.2. A emissão do Certificado fica condicionada ao recebimento do Relatório das atividades do monitor de acordo com os prazos previamente estabelecidos pela Coordenação do Programa de Monitoria do Centro.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.

10.2. Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital de Inscrição, na Portaria PRE nº 15/2009 e na Resolução Nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor de Graduação da Monitoria na PRE/UFCG.

Campina Grande (PB), 08 de maio de 2013.

Luciano Barosi de Lemos  
- Pró-Reitor de Ensino -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO I

EDITAL PRE Nº 017/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA – PERÍODOS LETIVOS 2013.1 e  
2013.2

**QUANTITATIVOS DE BOLSAS POR CENTRO ACADÊMICO**

ORDEM	CENTROS	PROJETOS	QUANTITATIVO DE BOLSAS	ASSESSOR(A)
1.	CCBS	A monitoria acadêmica no CCBS: contribuindo para a construção do conhecimento.	45	Rodrigo Pinheiro Fernandes de Queiroga
2.	CCJS	Participação, integração e interdisciplinaridade do ensino no CCJS – UFCG.	55	Geórgia Graziela Aragão de Abrantes
3.	CCT	Projeto de ensino: melhoria do ensino de graduação no CCT/UFCG.	100	Vimário Simões Silva
4.	CCTA	A monitoria no CCTA – 2013.	50	Halysson Gustavo Guedes de Moraes Lima
5.	CDSA	Monitoria: iniciação à docência e melhoria do ensino de graduação no CDSA.	35	Tatiana Araújo Simões
6.	CEEI	Iniciação à docência e melhoria do ensino de graduação no âmbito do CEEI/UFCG.	65	Livia Maria Rodrigues Sampaio Campos
7.	CES	Iniciação à docência e às práticas do profissional da saúde – 2013.	90	Maria de Jesus Rodrigues da Silva
8.	CFP	Práticas Interdisciplinares na Monitoria no CFP.	95	Nozângela Maria Rolim Dantas
9.	CH	A monitoria e suas múltiplas dimensões nas Humanidades: interpretação, abstração e prática educativa.	115	João Marcos Leitão Santos
10.	CSTR	Capacitação acadêmica no procedimento pedagógico do CSTR.	45	Sônia Maria de Lima
11.	CTRN	Fortalecimento do Ensino de Graduação no CTRN – Ano 5.	35	Selma Maria de Araújo
<b>TOTAL</b>			<b>730</b>	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS  
PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO II  
EDITAL PRE Nº 017/2013

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO<sup>1</sup>

\_\_\_\_\_  
*Nome do(a) requerente*

aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_,

Matrícula \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_, vem requerer

inscrição na seleção do Programa Institucional de Monitoria 2013 para a  
disciplina \_\_\_\_\_

vinculada à Unidade Acadêmica de

\_\_\_\_\_  
do Centro de

\_\_\_\_\_  
Declaro aceitar as condições estabelecidas neste Edital de Inscrição, na Portaria PRE nº 15/2009 e na Resolução Nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

Nestes termos, pede deferimento.

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

<sup>1</sup> **ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO**

- Histórico Acadêmico atualizado
- RDM atualizado